# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 7
Portarias ..... 17
***Licitações e Contratos*** ..... 18
Despachos ..... 18
Atas de Sessões ..... 18
***Outros Atos*** ..... 19


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Severinia**
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**Câmara Municipal de Severinia**
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE**
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

**Instituto de Previdência Municipal de Severínia**
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2.815, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DE PERÍMETRO URBANO PARA INCLUIR O IMÓVEL DESCRITO E CARACTERIZADO NO ARTIGO 1°, OBJETO DA MATRÍCULA N° 7.878 DO CRI DESTA COMARCA DE OLÍMPIA/SP.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no perímetro urbano da Cidade de Severínia/SP, o imóvel da matrícula n° 7.878 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Olímpia/SP, descrito no memorial descritivo em anexo, como segue:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A3E-V-1717**, de coordenadas (Longitude: -48°48'27.219" , Latitude -20°48'43.144" e Altitude: 586.94 m); cravado na divisa com a Rua Cap. Augusto de Almeida e na divisa com um Terreno urbano, Matrícula n°23.768 ORI-Olímpia; daí, segue confrontando com o terreno urbano, com o seguinte azimute e distância: 162°31' e 104,28 m até o vértice **A3E-V-1718**, (Longitude: -48°48'26.136" , Latitude -20°48'46.378" e Altitude: 591,24 m); deste, segue confrontando com a Rua Dr. Jerônimo de Almeida, com o seguinte azimute e distância: 160°03' e 18,91 m até o vértice **A3E-M-1778**, (Longitude: -48°48'25.913" , Latitude -20°48'46.956" e Altitude: 591,56 m); deste, segue confrontando com a Antiga Estrada de Ferro da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°18' e 46,95 m até o vértice **A3E-M-1779**, (Longitude: -48°48'25.612" , Latitude -20°48'48.456" e Altitude: 593,52 m); 170°10' e 51,66 m até o vértice **A3E-M-1780**, (Longitude: -48°48'25.307" , Latitude -20°48'50.111" e Altitude: 593,62 m); 171°05' e 11,58 m até o vértice **A3E-M-1781**, (Longitude: -48°48'25.245" , Latitude -20°48'50.483" e Altitude: 593,17 m); 170°08' e 12,67 m até o vértice **A3E-M-1782**, (Longitude: -48°48'25.170" , Latitude -20°48'50.889" e Altitude: 593,04 m); 170°01' e 11,18 m até o vértice **A3E-M-1783**, (Longitude: -48°48'25.103" , Latitude -20°48'51.247" e Altitude: 592,93 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Bebedouro do Turvo-Gleba A, Matrícula n°49.323 ORI-Olímpia, com o seguinte azimute e distância: 240°01' e 18,96 m até o vértice **A3E-V-1719**, (Longitude: -48°48'25.671" , Latitude -20°48'51.555" e Altitude: 590,94 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Bebedouro do Turvo, Matrícula n°391 ORI-Olímpia, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°04' e 147,71 m até o vértice **A3E-M-1784**, (Longitude: -48°48'28.372" , Latitude -20°48'47.479" e Altitude: 594,30 m); 302°32' e 43,98 m até o vértice **A3E-M-1785**, (Longitude: -48°48'29.654" , Latitude -20°48'46.710" e Altitude: 593,41 m); 290°47' e 3,90 m até o vértice **A3E-M-1786**, (Longitude: -48°48'29.780" , Latitude -20°48'46.665" e Altitude: 593,81 m); 281°30' e 34,38 m até o vértice **A3E-M-1321**, (Longitude: -48°48'30.945" , Latitude -20°48'46.442" e Altitude: 595,36 m); deste, segue confrontando com o Sistema de Lazer, do Conjunto Habitacional "Vila Dr. João", Matrícula n°52.187 ORI-Olímpia, com o seguinte azimute e distância: 356°59' e 23,16 m até o vértice **A3E-M-1787**, (Longitude: -48°48'30.987" , Latitude -20°48'45.690" e Altitude: 594,54 m); deste, segue confrontando com um Terreno urbano, Matrícula n°24.344 ORI-Olímpia, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°01' e 99,32 m até o vértice **A3E-M-1788**, (Longitude: -48°48'28.474" , Latitude -20°48'43.489" e Altitude: 589,06 m); 67°48' e 22,55 m até o vértice **A3E-V-1720**, (Longitude: -48°48'27.752" , Latitude -20°48'43.212" e Altitude: 588,50 m); deste, segue confrontando com a Rua Cap. Augusto de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°43' e 4,22 m até o vértice **A3E-M-1789**, (Longitude: -48°48'27.617" , Latitude -20°48'43.160" e Altitude: 587,93 m); 153°41' e 5,35 m até o vértice **A3E-V-1721**, (Longitude: -48°48'27.535" , Latitude -20°48'43.316" e Altitude: 588,09 m); 59°56' e 10,56 m até o vértice **A3E-V-1717**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2°** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário for.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de março de 2024.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**

**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**

**Chefe de Gabinete**

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.816, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

***INSTITUI O PROGRAMA "SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA", DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERINIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, o Programa "**SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA**" destinado a oferecer aos devedores da Administração Municipal a oportunidade de regularizar suas dívidas tributárias e não tributárias, inscritos ou não em Dívida Ativa, constituídas de oficio ou declaradas espontaneamente, remanescentes de parcelamentos anteriores, discutidas judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal, bem como as decorrentes de condenação judicial em ação judicial de qualquer natureza em que figurar como credora a Fazenda Pública Municipal.

**§ 1°** Ingresso no Programa "**SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA**" dar-se-á por adesão do devedor ao Programa.

**§ 2°** O devedor poderá aderir ao Programa "**SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA**" no período de publicação da presente Lei, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2°** O Programa de que trata a presente lei abrange, exclusivamente, os débitos relativos à sua vigência e em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3°** O Programa de que trata a presente Lei contempla descontos de juros moratórios e multa e poderão ser pagos à vista, **em única parcela**, ou parcelado em até **09 (nove) vezes**, da seguinte forma:

I - pagamento à vista, em única parcela, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do acordo:

a) desconto de **90% (noventa por cento)** dos juros moratórios;

b) desconto de **90% (noventa por cento)** do valor da multa;

c) isenção de **100% (cem por cento) dos honorários advocatícios**, para os débitos ajuizados.

II - pagamento parcelado em **até 09 (nove) parcelas**, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão, sendo o vencimento das demais parcelas todos os dias 10 (dez) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente:

a) descontos de **70% (setenta por cento)** dos juros de mora, **60% (sessenta por cento)** do valor da multa para pagamento em até **09 (nove) parcelas**.

**§ 1°** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2°** Valores penhorados em processos judiciais não poderão ser utilizados no Programa "**SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA**".

**§ 3°** As custas processuais incidentes sobre os créditos já ajuizados, bem como emolumentos de Cartório incidentes sobre as dividas protestadas deverão ser pagas pelo contribuinte na mesma data do pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do acordo.

**§ 4°** Para a consolidação do débito, a atualização monetária será calculada até a data da adesão, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4°** A adesão será aceita pelo contribuinte, mediante preenchimento de formulário próprio, conforme ANEXO ÚNICO à esta Lei Complementar e implica em confissão irretratável da sua existência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como na desistência de eventuais recursos já interpostos.

**Art. 5°** Os demais parcelamentos já celebrados pela Administração Municipal, previstos no Código Tributário Municipal, continuarão a existir na forma daquele dispositivo, ressalvando-se, porém, que não se beneficiarão deste Programa.

**Art. 6°** O saldo dos débitos parcelados vincendos e desde que sem parcelas vencidas, e a pedido do contribuinte, poderão ser objeto deste Programa, podendo ser pago à vista ou reparcelado nos termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

**Art. 7°** A adesão ao Programa **"SEVERÍNIA CIDADÃO EM DIA"** será cancelada e rescindida retornando os débitos à sua origem, nas seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento de quaisquer exigências desta Lei Complementar, inclusive informações falsas;

II - pelo atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III - pela falência decretada ou a insolvência civil da pessoa jurídica.

**Parágrafo único.** O eventual atraso no pagamento das parcelas implicará com os acréscimos legais previstos em Lei, ou seja, Multa de 2% e juros de 1% ao mês.

**Art. 8º** A rescisão de que trata o artigo 7º desta Lei Complementar independe de notificação ou interpelação prévia e implica em:

I - perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei Complementar;

II - a exigibilidade do saldo remanescente correspondente à diferença entre o valor pago e o valor originário da dívida;

III - a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, caso ainda não inscrito, para cobrança judicial;

IV - demais medidas que se fizerem necessárias para a recuperação do crédito.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário ou em casos que ensejarem dúvidas, para melhor eficácia de sua aplicabilidade, sem prejuízo da disciplina por atos complementares do Departamento Jurídico da Prefeitura de Severínia e da Secretaria Municipal competente.

**Art. 10º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de março de 2024.**
**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

**LEI Nº 2.817, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 103.610,35 (cento e três mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**, para os fins que se especifica:

| | |
|---|---|
| **02 – PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** | |
| **10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 95 – C.A. 301.016 – Estrut. da rede de serv. de atenção b. saud | R$ 53.662,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 95 – C.A. 301.333 – Emendas parlamentares/2021 | R$ 13.441,96 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 67.103,96** |
| **10.303.0007.2039.0000 – Assistência Farmacêutico** | |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 95 – C.A. 301.315 – Organização dos serv. de assist. farm | R$ 36.506,39 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 36.506,39** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 103.610,35** |

**Art. 2°** O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

| PLANO DE APLICAÇÃO | R$ |
|---|---|
| Aquisição de equipamento e material permanente e contratação de empresa para prestar serviços junto à Secretaria. | R$ 103.610,35 |
| **Total Geral** | **R$ 103.610,35** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de março de 2024.**
**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

**LEI Nº 2.818, DE 21 DE MARÇO DE 2024**

***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 1.036.180,05 (um milhão, trinta e seis mil, cento e oitenta reais e cinco centavos)**, para os fins que se especifica:

| | |
|---|---|
| **02 – PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.010 – Pabinho | R$ 35.669,90 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.006 – Qualis mais-Secretaria do Estado | R$ 121.509,24 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.316 – Emenda Parlamentar Res.SS86 | R$ 14.279,26 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.317 – Emenda Parlamentar Res.SS n. 94 | R$ 13.692,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.321 – Demanda Parlamentar Res.SS n 159 | R$ 5.527,81 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.326 – Emenda n. 2022.084.35502 | R$ 28.432,50 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.328 – Emenda n. 2022.031.36351 | R$ 26.940,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.325 – Emenda n. 2022.170.35269 | R$ 141.234,61 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.327 – Emenda n. 2022.089.35631 | R$ 61.721,26 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.339 – Resolução SS n. 160 de 14-11-23 | R$ 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 312.032 – Covid 19 | R$ 5.004,88 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 554.011,46** |
| **10.303.0007.2039.0000 - Assistência Farmacêutico** | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.002 – Convênio Glicemia | R$ 16.179,43 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.009 – FMS-Dose Certa | R$ 84.058,23 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 100.237,66** |
| **10.301.0007.2036.0000 - Assistência em Saúde Bucal** | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 92 – C.A. 301.301 – Sorria São Paulo | R$ 47.978,93 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 47.978,93** |
| **10.305.0007.2042.0000 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica (comb. End.)** | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.330 – Aedes Aegypti | R$ 9.945,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.335 – Res. N. 152-22 Arbovirose | R$ 17.820,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.336 – Res. N. 151-22 Sarampo | R4 2.850,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 303.005 – Res. SS n. 27/23 Cobertura Vacinal | R$ 17.820,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 48.435,00** |
| **10.302.0007.2038.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 92 – C.A. 301.334 – Resolução SS 155 de 11-11-22 | R$ 224.517,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente – Fonte 95 – C.A. 801.001 – Emenda impositiva Res. SS 65 | R$ 61.000,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 285.517,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 1.047.968,48** |

**Art. 2°** O crédito de que trata o artigo 1°, será coberto integralmente com recursos provenientes do **superávit financeiro**, apurado no encerramento do exercício de 2023, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

| PLANO DE APLICAÇÃO | R$ |
|---|---|
| Aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de empresa para prestar serviços junto à Secretaria. | R$ 1.036.180,05 |
| **Total Geral** | **R$ 1.036.180,05** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de março de 2024.**
**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

## LEI Nº 2.819, DE 21 DE MARÇO DE 2024

***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R$ 320.760,00 (trezentos e vinte mil e setecentos e sessenta reais)**, para os fins que se especifica:

| | |
|---|---|
| **02 – PODER EXECUTIVO** | |
| **02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 – C.A. 301.341 – IGM SUS PAULISTA INTEGRAL | R$ 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica – Fonte 02 – C.A. 301.341 – IGM SUS PAULISTA INTEGRAL | R$ 120.760,00 |
| **SUBTOTAL** | **R$ 320.760,00** |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 320.760,00** |

**Art. 2°** O crédito de que trata o artigo 1°, será

integralmente coberto com recursos provenientes do **excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência.

| PLANO DE APLICAÇÃO | R$ |
|---|---|
| Aquisição de Material de Consumo e contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde – FONTE 02 – C.A. – 301.341 | R$ 320.760,00 |
| **Total Geral** | **R$ 320.760,00** |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.788, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

**Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 21 de março de 2024.**
**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

### DECRETO Nº 6.146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 2788

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$203.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **203.300,00**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | 06.181.0003.2005.0000 | Segurança pública com cidadania | 300,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 206 | 12.361.0006.2016.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 9.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 220 001 | Qse - Salario Educação | |
| 210 | 12.361.0006.2016.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 14.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 220 001 | Qse - Salario Educação | |
| 242 | 12.365.0006.2018.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 281 000 | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA | |

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 318 | 10.301.0007.2022.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 311 | INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA | |

02 09 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 413 | 18.542.0016.2045.0000 | Meio Ambiente | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

## DECRETO Nº 6.146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 2788

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 487 | 15.452.0010.2047.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 577 | 15.451.0010.1005.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | 100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | 04.122.0002.1010.0000 | Gestão Político Administrativa | -20.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 49 | 06.181.0003.2005.0000 | Segurança pública com cidadania | -300,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 204 | 12.361.0006.2016.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | -23.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 220 001 | Qse - Salario Educação | |
| 233 | 12.365.0006.1001.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | -6.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 280 000 | RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE | |

02 07 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 331 | 10.301.0007.2022.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | -50.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 301 311 | INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇAO BASICA | |

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 463 | 15.451.0010.1005.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | -100.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 110 000 | GERAL | |

## DECRETO Nº 6.146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 2788

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 11 | 09 | OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| | 486 | 15.452.0010.2047.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | -4.000,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 000 | GERAL | | |

**-203.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº 6.148, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2811

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$5.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **5.000.000,00**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 564 | 04.122.0002.2004.0000 | Gestão Político Administrativa | 33.250,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 565 | 06.181.0003.2005.0000 | Segurança pública com cidadania | 150.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 02 03 GESTÃO E FINANÇAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 566 | 04.123.0014.2006.0000 | Gestão da administração financeira | 150.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 567 | 04.123.0014.2006.0000 | Gestão da administração financeira | 50.000,00 |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 04 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 568 | 08.243.0004.1002.0000 | Assistência Social Geral | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 510 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | |

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 569 | 12.361.0006.2016.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | |
| 570 | 12.365.0006.1001.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 91 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | |
| | 212 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades | |

## DECRETO Nº 6.148, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2811

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 06 05 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 578 | 12.361.0007.2016.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | 175.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |
| 02 07 06 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 571 | 10.301.0007.2022.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | 70.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | | |
| 572 | 10.302.0007.1004.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | 50.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | | |
| 579 | 10.301.0007.2022.0000 | Promoção da Saúde Pública Municipal | 175.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 310 000 | SAÚDE–GERAL | | |
| 02 08 07 | DIFUSÃO CULTURAL | | | |
| 573 | 13.392.0008.2023.0000 | Difusão cultural | 500.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 09 08 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 574 | 18.542.0016.1006.0000 | Meio Ambiente | 400.000,00 | |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 575 | 18.542.0016.2045.0000 | Meio Ambiente | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 10 09 | INFRAESTRUTURA VIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO | | | |
| 576 | 16.482.0004.1006.0000 | Assistência Social Geral | 2.716.750,00 | |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R.: 0 91 | 00 |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

## DECRETO Nº 6.148, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2811

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 11 09 | OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 577 | 15.451.0010.1005.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | 200.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 91 00 | |
| | 91 | TESOURO-exercícios anteriores | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.000.000,00

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 91 00 | 5.000.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº 6.149 , DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2812

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **600.000,00**

02 11 09 OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 580 | 15.451.0010.1005.0000 | Gestão de obras e desenvolvimento urbano. | 600.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 100 132 | TERMO DE CONVENIO 102713/2023 | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 02 00 | 600.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº 6.150, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2814

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$397.215,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **397.215,75**

02 05 13 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS E COMUNIDADE

585 12.306.0005.2014.0000 Assistência a educandos e comunidade 161.050,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
220 002 PNAE - Progr. Nac. Alim. Escolar

586 12.306.0005.2014.0000 Assistência a educandos e comunidade 86.719,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
220 020 PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

584 12.361.0006.2016.0000 Gerenciamento e execução da educação básica 13.029,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
220 003 PNATE - Progr. Nac. Apoio Transp Escolar

587 12.365.0006.2018.0000 Gerenciamento e execução da educação básica 47.746,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
200 026 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

588 12.365.0006.2018.0000 Gerenciamento e execução da educação básica 47.746,09
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
200 026 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

589 12.365.0006.2018.0000 Gerenciamento e execução da educação básica 40.925,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 95 00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
200 026 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 397.215,75

Fontes de Recurso
95 00 397.215,75

### DECRETO Nº 6.150, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2814

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº 6.151, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - LEI N. 2813

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERINIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR$144.488,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) **144.488,53**

02 06 05 EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 581 | 12.365.0006.2018.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 50.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 210 211 | MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMA | |
| 582 | 12.365.0006.2018.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 51.141,97 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 210 211 | MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMA | |
| 583 | 12.365.0006.2018.0000 | Gerenciamento e execução da educação básica | 43.346,56 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 05 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 210 211 | MANUTENÇÃO ED. INFANTIL NOVAS TURMA | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 144.488,53

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 05 00 | 144.488,53 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017



**Portarias**

**PORTARIA N° 11.618, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

***INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 2.771 de 27 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a criação de cargos e carreira da Guarda Civil Municipal, sua estrutura administrativa e quadro de servidores públicos municipais, com atribuições conforme determina a Lei Federal n° 13.022/2014, e dá outras providências" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

**CONSIDERANDO** os fatos contidos no Protocolo n° 239/2024, de autoria do Sr. Samuel Junio Pereira, relando situações envolvendo a Guarda Civil Municipal em fato ocorrido em 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que é dever de toda autoridade que tenha ciência de suposta irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 171 da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades em relato envolvendo a Guarda Civil Municipal, em fato ocorrido em 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** DESIGNAR os servidores municipais **RODOLFO EDUARDO POCENTI**, Lançador, **VANESSA CARINA MANIN**, Servente; **BRUNO DA SILVA VILARINHO**, Diretor da Divisão de Serviços, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante destinada a conduzir e dirigir os trabalhos e atos processuais administrativos pertinentes de que trata esta Portaria.

**Parágrafo Único.** Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

**Art. 3°** FIXA em 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar n° 1.673, de 03 outubro de 2006 e Lei Complementar n. 2.771 de 27 de junho de 2023.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de março de 2024.**

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

**PORTARIA N° 11.617, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

***INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

**CONSIDERANDO** os fatos contidos na informação inicial, especificamente o ofício n° 029/2024 oriundo da Sra. Joceli Perpétua Silva dos Reis, Secretária Municipal de Saúde, envolvendo a servidora pública municipal **CARLA APARECIDA CANUTO**, nomeada através da Portaria nº 8.834, de 02 de maio de 2018, para exercer o cargo de **BRAÇAL**, sendo aprovada em concurso público, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Severínia, nos termos Lei Complementar nº 1.670, de 16 de agosto de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1° DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra:

**- CARLA APARECIDA CANUTO**, nomeada através da Portaria nº 8.834, de 02 de maio de 2018, para exercer o cargo de **BRAÇAL**, sendo aprovada em concurso público, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Severínia, nos termos Lei Complementar nº 1.670, de 16 de agosto de 2008, em

razão da inobservância por parte de seus deveres funcionais, previstos nos incisos I, III e X do artigo 143 da Lei Complementar n° 1.673 de 03 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severínia-SP, bem como as demais normas supracitadas, condutas essas passíveis de punição, constituindo transgressões disciplinares a serem averiguadas ou investigadas no rigor da Lei.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores municipais **ELIANA PERPETUA INACIO**, RG n° 22.930.483-7, Professor Educação Básica I; **CÁTIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA,** RG n°. 41.122.933-3 (SSP/SP), Encarregada do Sistema de Informação Administrativa e **FABIANA DE SOUZA CANUTO**, RG nº 34.134.528-3 (SSP-SSP), Escriturário, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir os trabalhos e atos processuais administrativos pertinentes de que trata esta Portaria.

**Parágrafo Único.** Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

**Art. 3°** FIXA em 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração do Processo, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar n° 1.673, de 03 outubro de 2006.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de março de 2024.**
**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO**
**Chefe de Gabinete**

.....

## Licitações e Contratos

### Despachos

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024**

**CONSIDERANDO** a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ETARP AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA,** para a execução de serviços de **contratação de empresa especializada para instalação de software de tratamento de ponto com comunicação direta com equipamento até 1000 colaboradores, bem como suporte técnico, conforme Termo de Referência**, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, com o preço mensal a ser pago de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global contratado de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 21 de março de 2024.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita do Município de Severínia/SP**

.....

### Atas de Sessões

**ATA DE ABERTURA** da fase de **HABILITAÇÃO** do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2024,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP**, conforme especificações constantes dos ANEXOS I, II e III, partes integrantes do Edital desta Concorrência.

Às 08:30 horas do dia 20 de março de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Severínia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Contratação, designados pelo Decreto Municipal n° 6.126, de 10 de janeiro de 2024, incumbidos do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024,** destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª. FESTA DO PEÃO DE SEVERÍNIA/SP**, conforme especificações constantes dos ANEXOS I, II e III, partes integrantes do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024**.

Iniciada a sessão, foi verificado que nenhum licitante compareceu a sessão, apesar da realização de publicação no Diário Oficial do Município.

Formado o competente processo, foi constatado a inviolabilidade dos envelopes de **HABILITAÇÃO**.

Ato contínuo, foi aberto o envelope **HABILITAÇÃO** da empresa **CUNHA & CUNHA EVENTOS E NEGÓCIOS LTDA – ME** e, com a colaboração dos membros da Comissão, o Presidente examinou os documentos apresentados e o cumprimento dos quesitos definidos no edital, concluindo que a empresa atendeu às exigências contidas no Edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**.

Fica desde já aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso da fase de **HABILITAÇÃO**, nos termos do inciso I do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/21.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão,

cuja ata vai assinada pela Comissão Permanente de Contratação e representantes dos licitantes relacionados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**BRUNO DA SILVA VILARINHO**
Presidente
**ADRIANA APARECIDA GOMES CALISTO**
Membro
**OTÁVIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA**
Membro

.....

**Outros Atos**

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Considerando o requerimento da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n° 011/2023, instaurada pela Portaria n° 11.449, de 22 de novembro de 2023, **CONVALIDO o ato de prorrogação de prazo, prorrogando o prazo para finalização dos trabalhos por 90 (noventa) dias a contar de 21 de janeiro de 2024, com término em 20 de abril de 2024.**

Severínia/SP, 20 de março de 2024.

**GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN**
**Prefeita Municipal**

.....